



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 581 DE 31 DE julho DE 1.979

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial as áreas que especifica, situadas na zona rural do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso...

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14/09/1.976 (L O M) e nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21/05/1.956, e na forma do Decreto nº 62.504 de 08/04/1.965 que regulamenta o art. 65 da Lei nº 4.504, de 30/11/1.964 e art. 11 e parágrafos do Decreto Lei nº 57 de 18 de novembro de 1.966.

- Considerando o escasso número de escolas rurais do Município e a crescente demanda de alunos excedentes;

- Considerando mais, que a Prefeitura Municipal não dispõe de terrenos rurais para instalações de unidades Escolares.

## DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área rural de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) ou seja, 100 m de frente por 100 m de fundos com os seguintes limites e confrontações: Partindo do MP-1 da gleba, seguindo o rumo 70º00SE, a uma distância de 500,00 m, se localize o ponto inicial do quadrado, definido como P-1. Deste ponto, no mesmo rumo, à 100,00 m, encontra-se P-2. Partindo deste ponto no rumo 20º00SW, à 100,00 m, encontra-se o ponto P-3. O ponto P-4, localiza-se na distância de 100,00 m, à 70º00NW. Deste ponto no mesmo rumo 20º00NE, à 100,00 m, encontra-se o ponto P-1, fechando o referido polígono, situado no lugar denominado "GLEBA JATOBÁ", neste Município, na zona rural do povoado denominado "JATOBÁ" e desmembrar-se do Imóvel de propriedade do Sr. PAULO MODESTO SIMÕES cujo imóvel está matriculado no R.I. desta Comarca sob o nº 7.346 de ordem.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o Artigo anterior destina-se à construção de um prédio, para uso de Escolas Municipais Rurais.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerado de urgência, para efeito do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de maio de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Cont. Fls. 02

Art. 4º - Atribua-se, para efeitos dessa desapropriação o valor cadastral do imóvel, para fins de pagamento do Imposto Territorial Rural.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação Orçamentária 4.1.1.0 - Obras e Instalações - 08.42.188.10.35, Construção, Ampliação e Readaptação de Prédios Escolares - Lei nº 604 de 23 de novembro de 1.978.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Reg

Liv-05

Fls - 161 e vº


Em. 31.07.79

Nº José

Barra do Garças, 31 de

julho

de 1.979.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal